



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2004

GOIÂNIA, 11 DE MAIO DE 2004 - TERÇA-FEIRA

Nº 3.401

LEIS	PAG. 01
DECRETOS	PAG. 03
DESPACHOS	PAG. 05
PORTARIAS	PAG. 07
EXTRATO DE CONVÊNIO	PAG. 09
EXTRATO DO TERMO ADITIVO V AO CONTRATO	PAG. 09
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO	PAG. 09
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS	PAG. 09
CONTRATOS EMPENHOS	PAG. 10
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOS CONVÊNIOS	PAG. 11
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO	PAG. 12
TERMO DE ACORDO	PAG. 12

LEIS

**LEI Nº 8253,
DE 05 DE MAIO DE 2004.**

Institui o Dia da Soroptimista.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

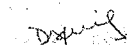
Art. 1º Fica instituído, no Município de Goiânia, o dia 16 de abril, dia da Soroptimista.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 05 dias do mês de maio de 2004.**

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª
via foi assinada
pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Ademir Lima e Silva
Adhemar Palocci
Adonias Lemes do Prado Júnior
Alcione Dias Peleja
Carlos Magno Chaves
Elpídio Fiorda Neto
Henrique Carlos Labaig
Josias Pedro Soares
Marcos Prado Dantas
Maria Aparecida Elvira Naves
Otaliba Libânio de Moraes Neto
Sandro Ramos de Lima
Wagner Donizeti Villela
Walderês Nunes Loureiro
Walter Cardoso Sobrinho

**LEI Nº 8254,
DE 05 DE MAIO DE 2004.**

Responsabiliza todas as lojas e pontos de venda de celulares que contenham chumbo cádmio ou mercúrio pela destinação final desses produtos e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º As baterias de aparelhos de telefonia móvel (celular) que contenham em suas composições chumbo, mercúrio e seus compostos, necessários ao funcionamento, após seu esgotamento

energético, serão entregues pelos usuários aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, para que estes adotem, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada.

Art. 2º Os estabelecimentos que comercializam os produtos descritos no art. 1º, bem como a rede de assistência técnica autorizada pelos fabricantes e importadores desses produtos, ficam obrigados a aceitar dos usuários a devolução das unidades usadas, cujas características sejam similares àquelas comercializadas, com vistas aos procedimentos referidos no art. 1º.

Art. 3º As baterias recebidas na forma do artigo anterior serão acondicionadas adequadamente e armazenadas de forma segregada, obedecidas às normas ambientais e de saúde pública pertinentes, bem como as recomendações definidas pelos fabricantes ou importadores, até o seu repasse a estes últimos.

Art. 4º Ficam proibidas as seguintes formas de destinação final de baterias usadas:

I - lançamento "in natura" a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais;

II - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações ou equipamentos não adequados, conforme legislação vigente;

III - lançamento em corpos d'água, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, em redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

Art. 5º Os importadores, a rede autorizada de assistência técnica e os comerciantes de baterias descritas no art. 1º ficam obrigados a, no prazo de trinta dias contados a partir da vigência desta Lei, implantar os mecanismos operacionais para a coleta, transporte e armazenamento, bem como deverão afixar em local visível e de fácil acesso aos consumidores, a informação de que o estabelecimento opera sua coleta.

Parágrafo único. A coleta, o transporte e o armazenamento de que trata o caput deste artigo não terá qualquer custo para o consumidor.

Art. 6º Os materiais publicitários que versem sobre a venda de aparelhos celulares deverão conter a mensagem de que o estabelecimento é local de coleta de baterias inutilizadas e a recomendação de não ser dada às baterias destinação diversa da que está prevista nesta Lei.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO
Chefe de Expediente G. E. D.

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Impressão e Acabamento:

GRAFSET
GRÁFICA EDITORA LTDA
241-2577 >> 278-2928

Tiragem: 280 exemplares
Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09
Parque Losandes - Goiânia - GO
CEP: 74.805-010
Fone: 524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A- Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências

B- Públicas, Extratos Contratuais e outras. Assinaturas e Avulso

VENDA AVULSA R\$ 2,50

ASSINATURA SEMESTRAL R\$ 160,00

PUBLICAÇÕES DIVERSAS R\$ 20,00

EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL R\$ 10,00

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Fiscalização Urbana e à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, dentro do limite de suas competências, a fiscalização relativa ao cumprimento das disposições desta Lei.

Art. 8º O não cumprimento das obrigações previstas nesta Lei sujeitará os infratores às seguintes penalidades:

I - primeira ocorrência - Notificação para resolver o problema em 30 (trinta) dias;

II - segunda ocorrência - 1.000 UVFG;

III - terceira ocorrência - 2.000 UVFG;

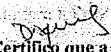
IV - quarta ocorrência - cassação do alvará.

Art. 9º Para fins de lavratura do auto de infração, de aplicação de multa e da interposição do recurso observar-se-á, no que couber, o disposto no Título IV da Lei Complementar nº 14 de 29 de dezembro de 1992.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 05 dias do mês de maio de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª
via foi assinada
pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Ademir Lima e Silva
Adhemar Palocci
Adonias Lemes do Prado Júnior
Alcione Dias Peleja
Carlos Magno Chaves
Elpídio Fiorda Neto
Henrique Carlos Labaig
Josias Pedro Soares
Marcos Prado Dantas
Maria Aparecida Elvira Naves
Otaliba Libânio de Moraes Neto
Sandro Ramos de Lima
Wagner Donizeti Villela
Walderês Nunes Loureiro
Walter Cardoso Sobrinho

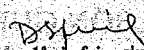
DECRETOS

DECRETO Nº 1119,
DE 07 DE MAIO DE 2004.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** tornar sem efeito o Decreto n.º 1.378, de 16 de março de 2001, que exonerou WILLIAN EDUARDO SILVA do cargo, em comissão, de Supervisor Técnico, símbolo DAS-1, da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 07 dias do mês de maio de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1120,
DE 07 DE MAIO DE 2004.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 1.917.128-1/2001, de interesse de **SILVIO CARLOS FRAGA,**

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 09, situado à Rua dos Babaçus, Quadra QR-25, Sítios de Recreio Mansões Bernardo Sayão - Residencial Aldeia do Vale, nesta Capital, passando a constituir os lotes 09 e 09-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 09	ÁREA	2.652,535m²
Frente para a Rua dos Babaçus.....		28,555m
.....		23,575m
Fundo dividindo com o Lote 08.....		
.....		

Lado direito dividindo com o Lote 09-A.....
99,17m
 Lado esquerdo dividindo com o Lote 07.....
110,11m

LOTE 09-A **ÁREA** **2.387,465m²**
 Frente para a Rua dos Babaçus.....
28,555m
 Fundo dividindo com o Lote 08.....
23,575m
 Lado direito dividindo com o Lote 11-A.....
88,39m
 Lado esquerdo dividindo com o Lote 09.....
99,17m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de maio de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
 Prefeito de Goiânia

D. Spina
 Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1121,
DE 07 DE MAIO DE 2004.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **ROSA VITÓRIA PEREIRA MENDES (matrícula nº 98086-1)**, lotada na Procuradoria Geral do Município, a empreender viagem à Cidade do Rio de Janeiro - RJ, nos dias 11 e 12 de maio de 2004, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **R\$ 300,00** (trezentos reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor, devendo a servidora apresentar relatório descritivo da viagem empreendida, no prazo de 10 (dez) dias após seu retorno, a ser remetido ao Chefe do Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de maio de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
 Prefeito de Goiânia

D. Spina
 Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1122,
DE 07 DE MAIO DE 2004.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar MARIA DE NAZARÉ LOPES BERNARDINO NETO (matrícula n.º 5940-1)**, da função de confiança de Chefe da Divisão de Documentação e Biblioteca, símbolo DAI-3, da Procuradoria Geral do Município, e **designar APARECIDA FÁTIMA DE MEIRELES (matrícula n.º 5975-1)**, para exercer a mesma função, mantida a lotação, **tudo a partir de 1º de maio de 2004.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de maio de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
 Prefeito de Goiânia

D. Spina
 Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1124,
DE 07 DE MAIO DE 2004.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 2.403.638-3/2004, **RESOLVE tornar sem efeito o Decreto n.º 948, de 19 de abril de 2004**, que **exonerou MÍRIAM FRANCISCA RODRIGUES (matrícula n.º 372129-1)**, do cargo, em comissão, de Assessor Executivo, símbolo FGC, com lotação na Secretaria Municipal de Fiscalização Urbana.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de maio de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
 Prefeito de Goiânia

Assinatura
 Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1126,
DE 07 DE MAIO DE 2004.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17 da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.402.264-1/2004, de interesse de **VICENTE BATISTA GOMES**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 03, 04, 05, 06, 07, 08, 27, 28 e 29, situados à Av. Anápolis, Rua Expedicionários e Rua Engenheiro Correia Lima, Quadra X-04, Vila Concórdia, nesta Capital, passando a constituir o Lote 03/04/05/06/07/08/27/28/29, com as seguintes características e confrontações:

Lote 03/04/05/06/07/08/27/28/29	
Área	3.231,42m²
Frente para a Avenida Anápolis.....	19,94m
Fundo dividindo com os lotes 09 e 26.....	61,10m
Lado direito dividindo com a Rua Expedicionários...	67,22m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 01/02/30 e Rua Engenheiro Correia Lima.....	39,67m+30,55m+36,00m
Pela linha de chanfrado.....	07,48m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de maio de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
 Prefeito de Goiânia

Assinatura
 Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1128,
DE 07 DE MAIO DE 2004.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar ANTONIETA RIBEIRO DE SOUZA** (matrícula n.º 6386-1), da função de confiança de Secretária Executiva, símbolo DAI-4, da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAM, e **designar CRISTIANE MARIA DE FREITAS** (matrícula n.º 639613-1), para exercer a mesma função, mantida a lotação, **tudo a partir de 1º de maio de 2004.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de maio de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
 Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
 Secretário do Governo Municipal

DESPACHOS

PROCESSO Nº: 24320383/2004

INTERESSADO: Associação Comunitário do Brasil Central

ASSUNTO: Área

DESPACHO Nº 294/2004 - Tendo em vista o disposto na Lei n.º 7.266, de 07 de dezembro de 1993, encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para elaboração do respectivo Termo de Permissão de Uso da Área Pública Municipal situada à Avenida T-15, Parque Amazônia, nesta Capital, com 1.746,51 m² (hum mil e setecentos e quarenta e seis vírgula cinquenta e um metros quadrados), à Associação Comunitária Brasil Central, observando o disposto no § 3º, do art. 44, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do Processo n.º 2.432.038-3/2004.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de maio de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

PROCESSO Nº: 23973685/2004

INTERESSADO: SEPLAN

ASSUNTO: Área

DESPACHO Nº 295/2004 - À vista do contido nos autos e nos termos do art. 41, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e da Lei Complementar n.º 078/99, em seu art. 1º, IV, **RESOLVO** autorizar a elaboração de Projeto de Lei, objetivando a Permissão de Uso de Área Pública Municipal, situada na Avenida Olinda, Quadra H-4, Lote 2, Park Lozandes, nesta Capital, nos termos do Processo n.º 2.397.368-5/2004.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para elaboração de Projeto de Lei e justificativa respectiva.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de maio de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

PROCESSO Nº: 21650463/2003

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Finanças

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

DESPACHO Nº 296/2004 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem como do disposto no art. 25, I da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa, no valor estimado de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), declarando, de consequência, a inexigibilidade de licitação, para utilização dos serviços prestados pela **EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES - EMBRATEL**, durante o exercício de 2004.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Finanças, para emissão da respectiva nota de empenho. Após, submeta-se à apreciação da Auditoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de maio de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

PROCESSO Nº: 23965399/2004

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ASSUNTO: Pagamentos Diversos

DESPACHO Nº 297/2004 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no art. 25, I, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa no valor total de **R\$ 225.000,00** (duzentos e vinte e cinco mil reais), para aquisição de vales-transporte destinados a servidores da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, referente aos meses de **janeiro a dezembro de 2004**, diretamente do **Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Goiânia - SE-TRANSP.**

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para a emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação da Auditoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de maio de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

PROCESSO Nº: 23817608/2004

INTERESSADO: Sassine Chater

ASSUNTO: Contrato de Locação

DESPACHO Nº 298/2004 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, combinado com o art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa, no valor mensal de **R\$ 2.100,00** (dois mil e cem reais), para assinatura do contrato de locação do imóvel situado à Rua 3-A, Qd. 5-A, Lote 08, n.º 185, Setor Aeroporto, de propriedade de **Sassine Chater e Estela Jorge Chater**, destinado ao funcionamento do CAPS "A" e "D" - Adulto, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de novembro de 2003.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para lavratura do instrumento próprio de contrato e, em seguida, à Secretaria Municipal de Saúde, para emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação da Auditoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de maio de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

PROCESSO Nº: 22735314/2003

INTERESSADO: Maria Terezinha Monteiro Chaves

ASSUNTO: Parcelamento do Solo

DESPACHO Nº 299/2004 - À vista do inteiro teor dos autos e considerando, principalmente, o Parecer DPFT/DVPU n.º 112/2004, da Secretaria Municipal de Planejamento, **RESOLVO**, de acordo com as Leis Municipais n.ºs 7.222/93 e 7.502/95, Decreto Regulamentador n.º 1.119/94 e Lei Complementar n.º 031/94, **autorizar** o parcelamento urbano de uma gleba de terras com área de 70.000,00m² (setenta mil metros quadrados), parte integrante da Fazenda Santa Rita, pertencente à Zona de Expansão Urbana do Município, conforme Lei Complementar n.º 060/97, caracterizado como parcelamento prioritário, de propriedade de **MARIA TEREZINHA MONTEIRO CHAVES**, registrada no Cartório do 7º Ofício de Notas, nesta Capital, estando condicionado ao atendimento das diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento.

A implantação do empreendimento e sua comercialização somente poderão ocorrer após sua regular aprovação, através de ato do Chefe do Executivo.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de maio de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

PORTARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 014/2004-GAB

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o previsto no parágrafo 1º, do artigo 4º da Lei 8.236 de 30 de dezembro de 2003 e, considerando, que a variação do IPCA (IBGE) no mês de abril de 2004 foi de 0,37%;

Considerando que o valor nominal da unidade de referência orçamentária do Município de Goiânia - UROMG é de R\$ 5,32 (cinco reais e trinta e dois centavos).

RESOLVE:

I - Atualizar o valor da **UNIDADE DE REFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA - UROMG**, para **R\$ 5,34** (cinco reais e trinta e quatro centavos).

Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2004.

Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 07 dias do mês de maio de 2004.


ADHEMAR PALOCCI
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**PORTARIA Nº 0015/2004**

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais julga pela conclusão de execução e prestação de contas dos projetos relacionados em anexo, fomentado pela Lei Municipal Nº 7.957, de 06/01/2000 - Lei de Incentivo à Cultura.

Os proponentes apresentaram tempestivamente o produto final, conforme proposta inicial e a devida prestação de contas com o demonstrativo que os recursos destinados aos projetos foram aplicados devidamente na execução dos mesmos.

Em atendimento ao disposto nos § 1º, 2º e 3º, do Art. 3º da Resolução Normativa nº 08/2001, a documentação referente à prestação de contas do processo em epígrafe, permanecerá durante 05 (cinco) anos, arquivado, sob a guarda da Secretaria Municipal de Cultura, em pasta individualizada, segundo o mês de referência, para que possa ser acessado e verificado sempre que necessário.

Publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 07 de maio de 2004.


SANDRO RAMOS DE LIMA
Secretário

X

Anexo a Portaria Nº 0015/2004.

Relação de Projetos concluídos, e que foram fomentados pela Lei Municipal Nº 7.957, de 06/01/2000 - Lei de Incentivo à Cultura.

- Proponente: ASSOCIAÇÃO MORADORES BAIRO SERRINHA E PQ. AMAZONIA
Processo: 18176963/2001
Data: 21/06/2001
Projeto: CD Festival de Pagode 2001
Segmento: Música
Valor R\$: 19.185,06 (Dezenove mil, cento e oitenta e cinco reais e seis centavos)

- Proponente: TATIANA HELOU RODRIGUES
Processo: 19377369/2002
Data: 18/01/2002
Projeto: Cultura Cura na Arte de Contar Histórias
Segmento: Literatura
Valor R\$: 21.220,00 (Vinte um mil, duzentos e vinte reais)

PORTARIA Nº 0016/2004

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais julga pelo arquivamento do Projeto "Ópera Rock" relacionado em anexo.

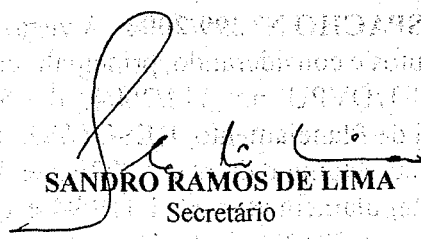
O proponente Amarildo Fernandes Pessoa, optou pela não execução do projeto cultural proposto, e apresentou justificativas plausíveis que foram acatadas por esta Secretaria de Cultura.

Diante da desistência, o valor do incentivo foi devolvido aos cofres públicos, não causando nenhum prejuízo ao Erário.

Em atendimento ao disposto nos § 1º, 2º e 3º, do Art. 3º da Resolução Normativa nº 08/2001, a documentação referente ao processo do projeto em epígrafe, permanecerá durante 05 (cinco) anos, arquivado, sob a guarda da Secretaria Municipal de Cultura, em pasta individualizada, segundo o mês de referência, para que possa ser acessado e verificado sempre que necessário.

Publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 07 de maio de 2004.


SANDRO RAMOS DE LIMA
Secretário

X

Anexo a Portaria Nº 0016/2004.

- Proponente: AMARILDO FERNANDES PESSOA
Processo: 19394956/2002
Data: 22/01/2002
Projeto: Ópera Rock
Segmento: Ópera
Valor R\$: 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais)

EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 012/2004

1. DATA: 07.05.2004

2. CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI - DEPARTAMENTO REGIONAL DE GOIÁS.

3. OBJETO: O objeto do Convênio N.º 012/2004 é a conjugação de esforços entre o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI - Departamento Regional de Goiás, através do Centro de Educação Tecnológica SENAI de Desenvolvimento Gerencial - CEDESG, o Instituto Euvaldo Lodi e do Município de Goiânia através da Secretaria Municipal de Educação, a realização do Estágio Curricular para alunos matriculados nos cursos técnico e tecnológico na área de informática do CET SENAI CEDESG e nas outras unidades sediadas no Município de Goiânia, a serem desenvolvidos nos laboratórios de informática das Instituições Educacionais Municipais de Educação Fundamental.

4. PRAZO: 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO - V CONTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO - V CONTRATO Nº 079/98.

1. DATA: Goiânia, 27 de abril de 2004.

2. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da Secretaria Municipal de Finanças, e a ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA.

3. OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato nº 079/98.

4. VALOR: Estima-se em R\$ 13.953.972,00 (treze milhões, novecentos e cinquenta e três mil e novecentos e setenta e dois Reais).

5. PRAZO: 05 (cinco) meses, contados a partir de 1º de abril de 2004.

4. PROCESSO: 2.418.945-7/2004.

EXTRATO DE II TERMO ADITIVO

COMOB

EXTRATO DE II TERMO ADITIVO

Contratantes: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB e SJ ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA

Signatários: Advº Luiz Carlos Orro de Freitas, Presidente da COMOB e Josias Pedro Soares, Diretor de Obras da COMOB e o representante legal da CONTRATADA;

Espécie: Contrato nº 028/2003, Tomada de Preços 004/2003;

Fundamento Legal: nº 24015149, com base na Lei nº 8.666 /93 e alterações da Lei nº 9.648/98, e legislação pertinente.

Objeto: Consiste na prorrogação de prazo para a execução da obra de ampliação e reforma do Centro de Saúde, localizado à Rua Machado de Assis - Qd. Leste - Bairro Anhanguera, nesta Capital - GO, de acordo com planilha em anexo e Tomada de Preços 004/2003.

Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do término do Contrato Original.

Data de Assinatura: 14/03/2004

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DOS
CONTRATOS NºS: 069/02, 070/02,
071/02 E 072/02

PROCESSO Nº: 24282716/04

CONTRATADOS: LABORATÓRIO BIOCITO LTDA; LABORATÓRIO DE ANÁLISES E PESQUISAS CLÍNICAS S/C; SCIENTIA MEDICINA LABORATORIAL LTDA; LABORATÓRIO MÉDICO PAPANICOLAOU

OBJETO: O presente Termo Aditivo dos Contratos nºs: 069/02, 070/02, 071/02 e 072/02, tem como objetivo a prorrogação e acréscimo de 25% do valor total do contrato de prestação de serviços de Necropsia e Anatomia Patológica, visando a realização dos serviços de verificação de óbitos oriundos de morte natural ocorridos em ambientes Hospitalares ou sem Assistência Médica no Município de Goiânia, bem como aqueles ocorridos sob suspeitas de outras doenças.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 09 de abril de 2004

Goiânia, 04 de maio de 2004.

CONTRATOS EMPENHOS

CONTRATO EMPENHO 0091/2004

TRANSATORES: Município de Goiânia (Secretaria Municipal de Comunicação) e a Empresa Nacional de Comunicação Ltda.

OBJETIVO: Divulgação de campanha educativa, orientação comunitária, datas comemorativas, matérias de interesse desta municipalidade em caráter informativo ou em conformidade com os programas das secretarias.

PERÍODO: 01.02 a 30.06/04.

VALOR DO CONTRATO (ESTIMATIVO): R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

PAGAMENTO: Parcelado, com a apresentação da fatura e comprovante da prestação do serviço, devidamente certificado pela Secretaria Municipal de Comunicação.

DOTAÇÃO:
2004.1401.04.131.0040.2007.33903900.00

Carlos Manoel Chaves
Secretário de Comunicação

05.082.343 / 0001 - 66
EMPRESA NACIONAL DE
COMUNICAÇÃO LTDA,
Av. Anhanguera nº. 5674 Sl. 102
St. Centro - CEP 74039-900
GOIÂNIA - GO

Agosto de 2004

CONTRATO EMPENHO 0096/2004

TRANSATORES: Município de Goiânia (Secretaria Municipal de Comunicação) e Associação Comunidade Luz da Vida.

OBJETIVO: Divulgação de campanha educativa, orientação comunitária, datas comemorativas, matérias de interesse desta municipalidade em caráter informativo ou em conformidade com os programas das secretarias.

PERÍODO: 01.04 a 30.06/04.

VALOR DO CONTRATO (ESTIMATIVO): R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

PAGAMENTO: Parcelado, com a apresentação da fatura e comprovante da prestação do serviço, devidamente certificado pela Secretaria Municipal de Comunicação.

DOTAÇÃO:
2004.1401.04.131.0040.2007.33903900.00

Carlos Manoel Chaves
Secretário de Comunicação

02 812 043 / 0001 - 65
ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE LUZ DA VIDA
Alameda Palmeiras, Chácara 20
Recreio dos Bandeirantes
CEP: 74482-340
GOIÂNIA - GO

Agosto de 2004

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOS CONVÊNIOS

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 800145/2003

Partícipes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CGC/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F" - Asa Sul e o Município de GOIÂNIA/GO, representado por sua Prefeitura Municipal, CNPJ/MF nº 01.612.092/0001-23, com sede em Goiânia, na AVENIDA PL 1 N.º 1 - PAÇO MUNICIPAL - PARQUE LOZZANDES, com interveniência do Ministério da Educação - MEC, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL - SEIF/MEC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.445/0124-52, com sede à Esplanada dos Ministérios - Bloco L, 5º andar, Brasília - DF.

Objeto: Alterar a Cláusula Terceira do Convênio nº 800145/2003, prorrogando sua vigência por mais 90 dias a partir de 10/04/2004. Processo nº 23400.011753/2003-94.

Vigência: 90 dias, a partir de 10/04/2004, vencendo em 08/07/2004 e a prestação de contas será apresentada ao CONCEDENTE até 60 (sessenta) dias após o término desta vigência.

Data e Assinaturas: 05/04/2004 - JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES, Presidente do FNDE, CPF nº 41994434015, FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES, Secretário, CPF nº 131.202.204-34, PEDRO WILSON GUIMARÃES - PREFEITO (A), CPF nº 004.231.901-30.

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 808002/2003

Partícipes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CGC/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F" - Asa Sul e o Município de GOIÂNIA/GO, representado por sua Prefeitura Municipal, CNPJ/MF nº 01.612.092/0001-23, com sede em Goiânia, na AVENIDA PL 1 N.º 1 - PAÇO MUNICIPAL - PARQUE LOZZANDES, com interveniência do Ministério da Educação - MEC, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL - SEIF/MEC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.445/0124-52, com sede à Esplanada dos Ministérios - Bloco L, 5º andar, Brasília - DF.

Objeto: Alterar a Cláusula Terceira do Convênio nº 808002/2003, prorrogando sua vigência por mais 60 dias a partir de 31/03/2004. Processo nº 23400.004901/2003-14.

Vigência: 60 dias, a partir de 31/03/2004, vencendo em 29/05/2004 e a prestação de contas será apresentada ao CONCEDENTE até 60 (sessenta) dias após o término desta vigência.

Data e Assinaturas: 26/03/2004 - JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES, Presidente do FNDE, CPF nº 41994434015, FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES, Secretário, CPF nº 131.202.204-34, PEDRO WILSON GUIMARÃES - PREFEITO (A), CPF nº 004.231.901-30.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 828072/2003

Participes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CGC/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F" - Asa Sul e o Município de GOIÂNIA/GO, representado por sua Prefeitura Municipal, CNPJ/MF nº 01.612.092/0001-23, com sede em Goiânia, na AVENIDA PL 1 N.º 1 - PAÇO MUNICIPAL - PARQUE LOZZANDES.

Objeto: Alterar a Cláusula Terceira do Convênio n.º 828072/2003, prorrogando sua vigência por mais 90 dias a partir de 06/07/2004. Processo n.º 23400.001088/2003-21.

Vigência: 90 dias, a partir de 06/07/2004 vencendo em 03/10/2004 e a prestação de contas será apresentada ao CONCEDENTE até 60 (sessenta) dias após o término desta vigência.

Data e Assinatura: 31/03/2004 - JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES, Presidente do FNDE, CPF n.º 41994434015, FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES, Secretário, CPF n.º 131.202.204-34, PEDRO WILSON GUIMARÃES - PREFEITO (A), CPF n.º 004.231.901-30.

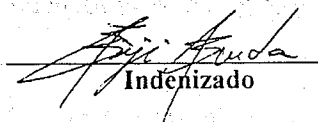
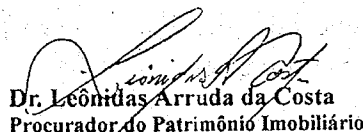
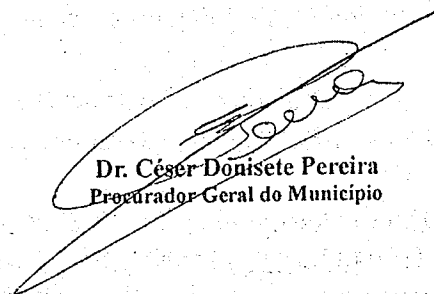
TERMO DE ACORDO**Procuradoria Geral do Município****Processo:****Nome: Eiji Soeda****Assunto: Indenização****TERMO DE ACORDO**

Tendo tomado conhecimento, nesta data, da indenização levada a efeito pela Prefeitura Municipal de Goiânia, **termos do Decreto nº 1631, de 04/06/2003**; para construção da Avenida Leste-Oeste, que as benfeitorias de minha propriedade, medindo 100,45 m² em área da **Prefeitura Municipal de Goiânia**, situada à: Rua Javaés Setor Qd. 01 Setor São José, nesta Capital, foi atingido por aquele ato, venho por este termo, concordar com o valor abaixo estipulado.

Total da Indenização R\$ **16.950,00 (Dezesseis mil e novecentos e cinquenta reais)**.

Por estarem assim acordados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma.

Goiânia, 20 de abril de 2004.

De acordo:
Indenizado
Dr. Leonidas Arruda da Costa
Procurador do Patrimônio Imobiliário
Dr. César Donisete Pereira
Procurador Geral do Município